

LEI N.º 407, DE 17 DE AGOSTO DE 1999.

Autor: Vereador Delso Matos.

“Emenda à Lei Municipal nº 359/98 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 359/98 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º - Fica autorizado ao poder público municipal, realizar exames oftalmológico anuais nas crianças da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O atendimento oftalmológico é extensivo ao curso noturno da rede Municipal de Ensino.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal